

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2024 | Edição: 30 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 1ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Registro Especial de Importador de Biodiesel, instituído pela Lei nº 11.116 de 18 de maio de 2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, com base nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.116 de 18 de maio de 2005, bem assim no uso da atribuição conferida no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.053 de 12 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 10061.730907/2023-31, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro Especial nº PB-01301/013 para o estabelecimento filial CNPJ 29.316.596/0004-68 INPASA BIOENERGIA, situado à Rodovia BR-163 km 603, s/nº, Distrito Industrial, Nova Mutum-MT.

Art. 2º O registro concedido aplica-se exclusivamente para a atividade de importador de biodiesel, conforme informado pela pessoa jurídica acima identificada e de acordo com a autorização a ela concedida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Art. 3º O registro concedido poderá ser cancelado de ofício se constatada qualquer uma das hipóteses elencadas no art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.053 de 12 de julho de 2010.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GELSON JOSE SCHWENDLER



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Registro Especial de Importador de Biodiesel, instituído pela Lei nº 11.116 de 18 de maio de 2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, com base nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.116 de 18 de maio de 2005, bem assim no uso da atribuição conferida no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.053 de 12 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 10061.730907/2023-31, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro Especial nº PB-01301/014 para o estabelecimento matriz CNPJ 29.316.596/0001-15 INPASA AGROINDUSTRIAL, situado à Rodovia BR-163 km 817, s/nº, Zona Rural, Sinop-MT.

Art. 2º O registro concedido aplica-se exclusivamente para a atividade de importador de biodiesel, conforme informado pela pessoa jurídica acima identificada e de acordo com a autorização a ela concedida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Art. 3º O registro concedido poderá ser cancelado de ofício se constatada qualquer uma das hipóteses elencadas no art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.053 de 12 de julho de 2010.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GELSON JOSE SCHWENDLER

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.